PROJETO DE LEI Nº 009/2022

INCLUI NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO AMGRO O DIA DA MULHER NEGRA LATINO AMERICANA E CARIBENHA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1°.: Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município o Dia de Tereza de Benguela – Dia da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha, que será comemorado dia 25 de julho de cada ano.

Parágrafo Único.: o Dia de Tereza de Benguela – Dia da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha será comemorada em todas as instituições de ensino da rede municipal com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural da mulher negra latino americana e caribenha na formação do Brasil.

Art. 2°.: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3°.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 07 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento que – infelizmente – a mulher luta há anos por reconhecimento e por valorização na sociedade. Em nosso país temos o preconceito contra as mulheres praticamente institucionalizado e com agravante para algumas, a cor da pele, que as tornam alvos de mais discriminação.

A situação da mulher negra no Brasil de hoje manifesta um prolongamento da realidade vivida na escravidão com poucas mudanças, pois ela continua em último lugar na escala social. Inúmeras pesquisas realizadas nos últimos anos mostram que a mulher negra apresenta menor nível de escolaridade, tem jornadas de trabalho mais longas e menores rendimentos, de modo que a mulher negra, portanto, tem que dispor de uma grande energia para superar as dificuldades que se impõe na busca da sua cidadania. Poucas mulheres negras conseguem ascender socialmente. Contudo, é possível constatar que está ocorrendo um aumento do número de mulheres negras nas universidades nos últimos anos.

Deste modo, mostra-se necessário que o Poder Público crie políticas no sentido de diminuir tais desigualdades sociais relativas a essa parcela da população brasileira.

No âmbito da União, editou-se a Lei nº 12.987/2014, instituindo o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, a ser celebrado no dia 25 de julho de cada ano.

Este é o significado da data, celebrar a existência e dar voz e forma aos anseios das mulheres negras. No dia 25 de julho também é celebrado anualmente o Dia Internacional de Luta da Mulher Negra da América Latina e do Caribe, sendo importante, portanto, termos em nosso calendário oficial de datas comemorativas um dia para homenagear a existência da mulher negra.

Tereza de Benguela Tereza de Beneguela viveu na histórica cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, que foi a primeira capital de Mato Grosso, localizada às margens do rio Guaporé. Ela foi líder quilombola no século XVIII. Não se sabe ao certo se nasceu em Benguela, Angola, ou se nasceu no Brasil. Era esposa de José Piolho, que chefiava o Quilombo do Quariterê.

Quando seu marido,José Piolho, morreu Teresa assumiu o comando. Tornando-se uma líder implacável e obstinada. Valente e guerreira ela comandou uma comunidade de três mil pessoas, o quilombo cresceu tanto ao seu comando que agregou índios bolivianos e brasileiros, o que despertou a atenção da Coroa, pois isto influenciaria a luta dos bolivianos e americanos (ingleses e espanhóis) para a passagem de mercadorias e internacionalização da Amazônia.

Sob sua liderança, o quilombo resistiu à escravidão por duas décadas, sobrevivendo até 1770. O Quilombo do Quariterê possuía organização político-administrativa, com parlamento, Conselhos (Ministérios) e uma Rainha, Tereza de Benguela - a Rainha Negra do Pantanal.

A Rainha Teresa comandou a estrutura política, econômica e administrativa do Quilombo, mantendo um sistema de defesa com

armas trocadas com os brancos ou resgatadas das vilas próximas. O Quilombo desenvolvia agricultura de algodão e possuía teares onde se fabricavam tecidos que eram comercializados fora dos quilombos, como também os alimentos excedentes.

Deste modo, a história nos mostra que Tereza de Benguele é digna de tal homenagem.

Assim, atendendo aos anseios populares e à indicação formalizada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, encaminho o presente Projeto de Lei, às vésperas do Dia Internacional da Mulher para apreciação de Vossas Excelências.

Campo Magro, 07 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 009/2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei de nº.: 009 de 2022.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, a aprovação do mesmo trará benefícios aos cidadãos campomagrenses.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 3 de março de 2022.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000398

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/03/07000398

Número / Ano	000398/2022
Data / Horário	07/03/2022 - 11:30:25
Assunto	PL Nº 009/2022
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Autógrafo
Número Páginas	7
Emitido por	Bruna